



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: Aquisição de material predial e elétrico para manutenção dos prédios públicos pertencente a Prefeitura Municipal de São Valério.

SETEMBRO 2024



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2024

16 de Setembro de 2024.

“DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO.

O Prefeito Municipal do Município de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Considerando que a continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Considerando contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria dos prédios do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste órgão.

Considerando que a aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de São Valério, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

Considerando que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.



Procedida a cotação de preço, foram identificadas 02 (duas) cotações com fornecedor e 01 (uma) cotação com contratação anterior firmado com próprio órgão, e 01 (uma) ata de registro de preços firmado com outro órgão público, e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **NOVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 08.703.095/0001-11, com o valor total de **R\$ 59.258,25 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei nº. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/23.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Aquisição de material predial e elétrico para manutenção dos prédios públicos pertencente a Prefeitura Municipal de São Valério, mediante contratação direta da empresa: **NOVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 08.703.095/0001-11, sediada na Rua Av. Tocantins, nº 725-A, Centro, São Valério, CEP 77.390-000, representada pela Srª. Maria Edileusa Lima Fonseca Silva, inscrita no CPF sob o nº 427.168.451-15, com o valor total de **R\$ 59.258,25 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/23 c/c Decreto n. 028/2021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



São Valério – TO, 16 de Setembro de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL